



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.867, DE 12 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2006 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no orçamento de 2006, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a alocar despesas desprovida de dotação específica, conforme as seguintes descrições:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR (R\$)
02.01.03.08.244.0022.2079	31 90 30 00	319	2.000,00
02.01.03.08.244.0022.2079	33 90 30 00	320	3.000,00
02.01.03.08.244.0022.2079	33 90 36 00	321	3.000,00
02.01.03.08.244.0022.2079	33 90 39 00	322	10.000,00
02.01.03.08.244.0022.2079	44 90 52 00	323	10.000,00
Total			28.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito especial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR (R\$)
02 01 03 08 243 0002 2006	3 3 90 36 00	41	5.000,00
02 01 03 08 243 0002 2006	3 3 90 39 00	42	10.000,00
02 01 03 08 243 0002 2009	3 3 90 36 00	52	5.000,00
02 01 03 08 243 0002 2010	3 1 90 11 00	54	1.000,00
02 01 03 08 244 0001 2001	3 3 90 30 00	58	3.000,00
02 01 03 08 244 0001 2002	3 3 90 36 00	64	3.000,00
02 01 03 08 244 0001 2004	3 3 90 39 00	70	1.000,00
Total			28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de maio de 2006.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO